



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Processo nº 217/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
--

1 – EVERTON LUIZ FRIZZO - ME - CNPJ 20.196.165/0001-98: ITEM 01- 82% (oitenta e dois por cento).
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 400.000,00.
--

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2017.


Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Abril a 13 de Maio de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	Nº
32º	Mariane Forzi	24/09/1996	28,5
33º	Rozângela Teresinha Prezotto	03/10/1981	28

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D0E9D90D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
030-17 FONOAUDIÓLOGO ED. 151-14

EDITAL Nº 030/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Abril a 13 de Maio de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

C	CANDIDATO	DATA NASC	Nº
2º	Alina Eduarda Czechowski	22/04/1986	48

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:863C88AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 188/2017 - Pregão nº 54/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 50.593,20 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	07.002.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
2390	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
3780	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
2640	07.002.12.365.1201.2044	104	3.3.90.39.97.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:D5CB10B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ECOVILLE BELTRAO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço 41/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.

OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: A apresentação do produto objeto do item 10 será alterada para entrega, de embalagem de 1 litro para 5 litros, considerando que a empresa fabricante do produto passou a produzir o mesmo somente na embalagem de 5 litros, de acordo com o requerimento 2321/2017.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:37446263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Processo nº 217/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

1 – EVERTON LUIZ FRIZZO - ME - CNPJ 20.196.165/0001-98: ITEM 01- 82% (oitenta e dois por cento).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 400.000,00.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:F573H718

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017

OBJETO: Contratação de entidade especializada para realizar o abrigamento institucional em regime de internato, para pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses.

EMPRESA CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

DATA: 11 de abril de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:1DCBF358

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JF ENGENHARIA ELETRICA ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 191/2016 - Tomada de preços nº 01/2016.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a elaboração de projeto elétrico/telefônico/alarme/rede lógica/ e SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e projeto de entrada de serviço de alta e baixa tensão, de edificações que serão executadas pelo Município.

ADITIVO: O prazo da prestação de serviço fica prorrogado por mais 30(trinta) dias.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:C276024F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para**

o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao FNDE – Merenda Escolar, Salário – Educação e vinculados à educação básica.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:50380BE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de mão de obra para pintura de parte do prédio onde será instalado o CMEI Aquarela.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	VALNER JOSE DE MATOS	M2	30,00	4,50	130,00
2	VALNER JOSE DE MATOS	M2	370,08	4,50	1.665,36
3	VALNER JOSE DE MATOS	M2	52,72	6,50	342,68
4	VALNER JOSE DE MATOS	M2	56,40	8,00	451,20
5	VALNER JOSE DE MATOS	M2	2,00	32,50	65,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 28/2017 - R\$ 2.654,24 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:2FDC501F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2017**

OBJETO: Aquisição de passagens de transporte coletivo urbano para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ALVARO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - LFP	PASSAGEM	50.000,00	3,10	155.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 21/2017 - R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Processo nº 217/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

1 – EVERTON LUIZ FRIZZO - ME - CNPJ 20.196.165/0001-98: ITEM 01- 82% (oitenta e dois por cento).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 400.000,00.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:5096E1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VAINER JOSE DE MATOS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 189/2017 - Processo dispensa nº 28/2017.
OBJETO: Contratação de mão de obra para pintura de parte do prédio onde será instalado o CMEI Aquarela.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 2.654,24 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2740	07.002.12.365.1201.2045	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:5A864A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017 – Processo nº 199/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas e cursos de: artes e artesanato, desenho e grafiteagem, educomunicação, atividades esportivas, música e instrumentos musicais, vendas, rotinas administrativas e informática avançada, artes cênicas, dança, artes marciais e arte circence, para os centros de referência de assistência social, centro da juventude, escola oficina, centro de convivência dos idosos e programa formando cidadão, de acordo com as especificações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MARCELO JOSUE ROEHRs ME- CNPJ nº 17.453.147/0001-30– Itens 001 R\$ 20,19; 008 R\$ 20,83.

2 – INTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA- CNPJ nº 17.857.915/0001-10– Itens 003 R\$ 16,80; 006 R\$ 16,80; 007 R\$ 16,80.

3 – GERSON FERREIRA DA ROCHA ME- CNPJ nº 19.566.316/0001-73 – Item 010 R\$ 7,60.

4 – LIDIA PRZYVARA BACHES 78226279968- CNPJ nº 20.037.078/0001-98 – Item 002 R\$ 12,47.

RESTARAM FRUSTRADOS: 004; 005 e 009.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 107.030,40 (cento e sete mil trinta reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:3C079780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Processo nº 217/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

1 – EVERTON LUIZ FRIZZO - ME - CNPJ 20.196.165/0001-98: ITEM 01- 82% (oitenta e dois por cento).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 400.000,00.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:9C2A7D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de maio 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.

Fornecimento: eventual/parcelado

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **02 de maio de 2017, às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 13 de abril 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:8B86C95B

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Processo nº 217/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): EVERTON LUIZ FRIZZO – ME.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
--

1 – EVERTON LUIZ FRIZZO - ME - CNPJ 20.196.165/0001-98: ITEM 01- 82% (oitenta e dois por cento).
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 400.000,00.
--

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

REGISTRO DE PREÇOS

de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 17/04/2017 A 16/04/2018

DETENTOR DA ATA:

EVERTON LUIZ FRIZZO - ME

CNPJ nº: 20.196.165/0001-98

FONE: (46) 8801 0743

Rua Terezópolis, 951 - CEP: 85603580

Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017 - Processo nº 217/2017

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 57/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/04/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EVERTON LUIZ FRIZZO - ME, sediada na Rua Terezópolis, Nº 951 - CEP: 85603580 - Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.196.165/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EVERTON LUIZ FRIZZO, portador do RG nº 94672082 e do CPF nº 046.542.679-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Especificação	Percentual Mínimo de desconto sobre valor descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: TABELA SINAPI (%)	Valor estimado para 12 doze meses/R\$
01	54150	SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS (o material será fornecido pelo município).	82%	400.000,00

Valor total da Ata R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.3. Os valores de referencia estabelecidos para pagamento dos serviços são referentes à TABELA SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL do mês de Março/2017 e deverão ser praticados até o final do prazo previsto para execução dos serviços.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

3.1.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão/PR, no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2. Todos os equipamentos e ferramentas (andaimas, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da Licitante CONTRATADA.

3.3. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da Licitante CONTRANTE.

3.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO E OBSERVAÇÕES

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.2. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3. A contratada deverá executar os serviços no prazo estabelecido.

4.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.6. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

5.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

5.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.



5.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78. Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

5.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês:

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.4.1 A modalidade e o número da Licitação;

6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.16.00	000



320	03.002	04.122.0403.2.056	000
540	04.002	04.123.0401.2.055	510
840	05.002	23.122.1901.2.054	000
1210	06.002	08.243.0801.6.067	000
1700	06.005	08.244.0801.2.059	000
2230	07.002	12.361.1201.2.042	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043	104
2640	07.002	12.365.1201.2.044	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000
5680	11.003	15.182.1503.2.019	515
5830	12.002	18.541.1801.2.065	000
6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Sr. EVERTON LUIZ FRIZZO portador do R.G. sob nº 946.720-82 e inscrito no CPF/MF sob nº 046.542.679-48, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor GUILHERME SEIFERT NETO, telefone (46) 3520-2155, fiscal responsável, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.1. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 057/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 057/2017

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Cleber Fontana, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. EVERTON LUIZ FRIZZO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EVERTON LUIZ FRIZZO - ME

CONTRATADA
EVERTON LUIZ FRIZZO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

Código	Descrição	Unidade	Origem de Preço	Custo Total
72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A LICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	AS	26,90
83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	CR	3,27
83696/001	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTECAO VIADUTOS MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL	M2	CR	5,13
73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO COM DUAS DEMAO S	M2	CR	8,27
73446	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE	M2	CR	18,72
74133	EMASSAMENTO P/PINTURA OLEO/ESMALTE			
74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAO S	M2	CR	20,88
88413	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	CR	3,13
88414	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	CR	3,47
88415	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES S. AF_06/2014	M2	CR	2,20
88416	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA M PRESENCIA DE VAOS DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS 6/2014	M2	CR	13,84
88420	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA IES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS AF_06/2014	M2	CR	17,76
88421	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA IES INTERNAS DA SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS AF_06/2014	M2	CR	18,99
88423	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	CR	14,45
88431	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	CR	17,56
88486	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM AF_06/2014	M2	CR	9,31
88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM S. AF_06/2014	M2	CR	8,27
88488	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA AOS. AF_06/2014	M2	CR	12,03
88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA DEMAOS. AF_06/2014	M2	CR	10,54
88490	APLICACAO MECANICA DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM . AF_06/2014	M2	CR	6,54
88491	APLICACAO MECANICA DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM AOS. AF_06/2014	M2	CR	6,28
88492	APLICACAO MECANICA DE PINTURA COM TINTA LATEX EMAO S. AF_06/2014	M2	CR	7,89
88493	APLICACAO MECANICA DE PINTURA COM TINTA LATEX S DE MAOS. AF_06/2014	M2	CR	7,52
88494	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA	M2	CR	15,84
88495	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA	M2	CR	8,72
95305	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	CR	10,92
95306	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM TETO, UMA	M2	CR	12,00
95622	APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PANOS COM DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DE MAOS.	M2	CR	10,95
95624	APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM CADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS	M2	CR	16,34
95625	APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM CADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS	M2	CR	18,04

95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	CR	11,81
84677	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO,	M2	CR	10,94
40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	CR	19,89
73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	CR	15,55
74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, BRANCO	M2	CR	22,56
74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, ADOR BRANCO	M2	CR	22,21
74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, ADOR BRANCO	M2	CR	22,11
79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMÃOS	M2	CR	17,75
79497	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA			
84645	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS	M2	CR	16,87
84657	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO	M2	CR	9,54
84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	CR	14,39
0158	PINTURA PARA METAL			
73794	PINTURA EM FERRO, SOBRE BASE ANTI-CORROSIVA, EM DUAS			
73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE E METÁLICA, 2 DEMÃOS	M2	CR	33,30
73865	PRIMER EPOXI			
73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	CR	8,41
73924	PINTURA ESMALTE			
73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE	M2	CR	24,09
73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE	M2	CR	24,19
73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE	M2	CR	24,54
74064	PINTURA FUNDO OXÍDO FERRO/ZARÇAO 1 DEMAO P/ FERRO			
74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXÍDO DE FERRO	M2	CR	18,24
74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXÍDO DE FERRO	M2	CR	11,96
74145	PINTURA DE PEÇAS METÁLICAS A REVOLVER (AR-COMPRESSIVO)			
74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE IDO).	M2	CR	15,97
79498	PINTURA A OLEO E ALQUÍDICOS SOBRE FERRO			
79498/001	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	CR	15,08
79499	PINTURA DE POSTES			
79499/001	PINTURA POSTE RETO DE AÇO 3,5 A 6M C/1 DEMAO D/TINTA DADES DE PRIMER E ACABAMENTO - OBS: C/ALTO TEOR DE	UN	CR	19,41
79515	ACABAMENTO ALUMÍNIO			
79515/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMÍNIO, TRES	M2	CR	30,63
84660	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTÉTICO, PARA ESTRUTURA ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	CR	6,02
84661	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMÍNIO, UMA FÍCIE METÁLICA	M2	CR	15,47
84662	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMÍNIO, DUAS ERFÍCIE METÁLICA	M2	CR	24,50
95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE IVE PROTEÇÃO COM ZARÇAO (1 DEMAO)	M2	CR	36,03
0161	PINTURA PARA PISO			
41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA DE LARGURA	M	CR	10,54
73978	PINTURAS IMPERMEABILIZANTES			
73978/001	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO	M2	CR	16,22
74245	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS			
74245/001	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	CR	13,10
79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE , EM QUADRA POLIESPÓRTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	CR	12,84

79500	MARCAÇÃO DE QUADRAS E PINTURAS DE PISOS			
79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	CR	18,22
84663	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO Fosco SOBRE PISO DE , 3 DEMAOS	M2	CR	20,21
84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL EM PISO	M2	CR	19,06
84666	POLIMENTO E ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA	M2	CR	18,92
0261	PINTURA EM TELHA			
75889	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE	M2	CR	17,46



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017 com vigência de 17/04/2017 a 16/04/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 193/2017

EMPRESA DETENTORA: EVERTON LUIZ FRIZZO - ME

CNPJ Nº 20.196.165/0001-98

Item	Código	Especificação	Percentual de desconto sobre valor descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: TABELA SINAPI (%)	Valor estimado para 12 doze meses/R\$
01	54150	SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS (o material será fornecido pelo município).	82%	400.000,00

NADIA A. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C214D4E1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Empresa Celeste Guimaraes Marino - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 684/2016 – Inexigibilidade 64/2016.

OBJETO: Prestação de serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango, de acordo com Chamamento Público nº 008/2016.

ADITIVO: O CNPJ da CONTRATADA passa a ser 19.164.622/0001-83, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 30, Bairro das Torres – Dois Vizinhos – PR - CEP:85.660-000.

Francisco Beltrão, 03 de Março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E4E28CA5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017 com vigência de 17/04/2017 a 16/04/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 193/2017**EMPRESA DETENTORA:** EVERTON LUIZ FRIZZO - ME
CNPJ Nº 20.196.165/0001-98

Item	Código	Especificação	Percentual de desconto sobre valor descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil TABELA SINAPI (%)	Valor estimado para 12 meses/R\$
01	54150	SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS (o material será fornecido pelo município)	82%	400.000,00

NADIA A. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços**PEDRINHO VERONEZE**
SRP Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2F0A14F5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTO TEC LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 220/2017 - Tomada de preços nº 6/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico e hospitalar, que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos nas unidades de saúde da cidade e do interior, clínicas odontológicas e farmácias municipais, SAE, CAPS AD e UPA 24 horas.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4190	08.006.10.301.1001.2070	338	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3770	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5FBC5D41**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS**.

ESPÉCIE: Contrato nº 219/2017 - Processo inexigibilidade nº 29/2017.

OBJETO: Contratação de Entidade especializada para abrigamento de um adolescente em situação de risco social.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	06.005.08.244.0801.2062	0	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B8BB1AEE



000226

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 03.11.001-PE

Município de Francisco Beltrão

PROTÓCOLO

Processo: 3530/2017

Requerente: LUCIR COLPRANI - PE CNPJ: 14.072.295/0001-97
 Contato: LUCIR COLPRANI - ME - Tel: 3523-0130 - Cel: 99 8068-5155
 Assunto: SOLICITAÇÃO/LICITAÇÃO - Versão: 1
 Descrição: PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 - PROCESSO 017/2017

Prazo Mínimo Estimado: 5 dias.

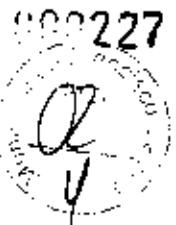
Prazo Máximo Estimado: 45 dias.

Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2017.

SILVANA SOFIA BORTOLANZA
M. Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

136421968 17/04/2017 10:13:13



LUCIR COLPANI – ME

CNPJ: 14.072.205/0001-97
End.: Rua Otacílio Brito, 487 – Padre Ulrico,
Francisco Beltrão – Pr. Cep : 85.604-483
Email: metaturvizacao@hotmai.com
(46) 3523 0238 ou 9104 5155

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

**A
PREFEITUA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

REF.: Edital Pregão Presencial N° 057/2017 Processo N° 217/2017.

Prezados Senhores,

Eu LUCIR COLPANI, portadora do RG 7.165.789-2 e CPF 838635089-04, representante legal da empresa LUCIR COLPANI ME CNPJ.: 14.072.205/0001-97, com se na rua Otacílio Brito, 487 área Industrial, Bairro Padre Ulrico, nesta cidade, vem por meio deste e com fundamento no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos referente ao edital apresentado por esta Administração, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país e o disposto no artigo 22, inciso I da Constituição Federal Brasileira.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO abriu um processo licitatório Pregão Presencial nº 057/2017 que tem como objeto o Registro de Preços de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão, marcada para o dia 12 de abril de 2017 às 14:00 horas.

Pedimos esclarecimentos quanto ao critério de julgamento da melhor proposta para definir a licitante que participaria da etapa de lances, visto que segundo o edital página 9 item 11.4, conforme segue:

- * As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:*
- a) *Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento); Edital 057/2017 pag. 9 item 11,4°. Anexo.*

Subentendeu-se dessa forma que as propostas que oferecessem menor porcentagem no preço participariam posteriormente dos lances e decidiriam através de justa concorrência quem ficaria ganhadora da licitação, porém, não foi o que ocorreu, sendo que, diferente do que estava do edital a escolha da melhor proposta ficou entre os que ofereceram maior desconto, automaticamente descartando as empresas que ofereceram o menor desconto.

Acreditamos ter havido um erro na digitação do edital, erro esse que só ficamos sabendo no momento de julgamento e classificação das propostas e que por esse motivo desclassificou a nossa proposta de preço.

O mesmo erro ou falha aconteceu seguidas vezes neste edital sempre apontando que a empresa que ficaria classificada para a etapa seguinte seria a que ofertasse menor desconto na proposta. Visto que não foi publicado no site nenhuma retificação do edital, (conforme anexo 2), e tão pouco comunicado com antecedência falha de digitação do edital, era impossível prever o ocorrido.

Justificamos ainda que a impugnação do edital não ocorreu no tempo previsto pelo edital porque inexistia contestações até o ato do julgamento da proposta e que o erro de digitação somente foi

000228

revelado no momento do processo de comparações de preços entre os participantes do certame.



Desta forma consideramos que fomos fortemente lesados pelo processo que nos excluiu quando deveria ter nos incluído entre as propostas classificadas.

Solicitamos ainda que o resultado seja revisto sem maiores prejudicados, sempre cumprindo a lei e sendo justo com as cláusulas do edital.

Nestes termos, pedimos a reconsideração no resultado de julgamento de proposta do Edital 057/2017 e que sejam tomadas as devidas providências.

Pede deferimento.



LUCIR COLPANI

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA PP 57/2017

	Empresas	Desconto	
1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	82%	VENCEDOR
2	ANDRE RODRIGUES & CIA LTDA - EPP	78%	DECLINOU
3	VALDEMAR ROQUE KOCH MEI	75%	DECLINOU
4	GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME	57%	
5	JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	53%	
6	WI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME	50%	
7	LUCIR COLPANI - ME	48%	
8	ALBERTINHO JOSE ALBERTI - ME	42%	
9	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	34.87%	

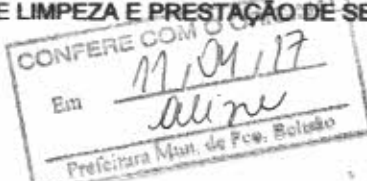



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the number '04' and some illegible text.



05

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem decrescente de valor, **COM NO MÍNIMO DE 2% (dois por cento) DE DESCONTO POR LANCE**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCIR COLPANI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (ou casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) GUERINO COLPANI		(mãe) OTILIA GOVATSKI COLPANI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1974	IDENTIDADE (número) 71657892	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 838.635.089-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA STA MARIA GORETI			NÚMERO 95
COMPLEMENTO APTO 201	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA DELANI	CEP 85.605-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6094
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUCIR COLPANI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OTACILIO BRITO			NÚMERO 487
COMPLEMENTO INDUSTRIA	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	CEP 85.604-483	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6094
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) uniconta.fb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 2512800 Atividade secundária 4330404 4743100 4213800 4292801 4313400 8129000	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESQUADRILHAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS DE EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS COMPLETAS, INCLUSIVE COM PINTURAS) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, E ATIVIDADES DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MODO GERAL.		
<div style="text-align: right;">  </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentede/gerente) Lucir Colpani			
DATA DA ASSINATURA 03/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão Rég. 050.195-1 04/08/2011		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 201102711200	



AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - SRP

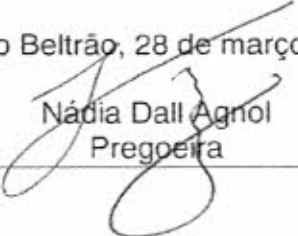
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de abril de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **12 de abril de 2017, às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.


Nádia Dall Agnol
Pregoeira


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	217		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122640220573390391600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	400.000,00		
Data de Lançamento do Edital	18/03/2017		
Data da Abertura das Propostas	12/04/2017	Data Registro	
REVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 6002189963,0 (Logout)

**Farol****AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE FAROL-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DO ANO DE 2017, na Prefeitura de Farol/PR, na Rua Bahia, nº 880, FAROL-PR, BRASIL, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para a execução de obra de REVITALIZAÇÃO DO ACESSO DA CIDADE - TRÉVO, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0313699-54/2009 - MINISTERIO DAS CIDADES, CONVENIO SICONV Nº 719550, O QUAL TEM COM OBJETIVO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do recibo de pagamento efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3563-1101, - "e-mail" comprasfarol@hotmail.com.

A presente licitação está sendo repetida uma vez que a mesma restou deserta, onde não houve interessados na mesma. O presente edital poderá ser obtido através do Portal Transparência, na aba suprimento/compras/licitações

FAROL-PR, 28 DE MARÇO DE 2017.

ERIKA CALORA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

24879/2017

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações e serviços de sondagem geológica à percussão e serviços de teste de permeação do solo de obras que serão executadas pelo Município. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de abril de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de abril de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 12 de abril de 2017, às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no Paço da Prefeitura Municipal - térreo, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Protocolo de retinal: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.
NÁDIA DALE AGNOL,
Pregueira

25132/2017

Guapirama**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

A Prefeitura Municipal de Guapirama, inscrita no CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, torna público que está requerendo do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, a licença prévia referente a uma possível instalação de um Loteamento de Interesse Social através do Programa Família Paranaense, que prevê a construção de 50 unidades residenciais.

Sua localidade está no perímetro urbano com as coordenadas geográficas 23° 30' 38,8" S e 50° 02' 42,80" W no Município de Guapirama - Estado do Paraná.

Guapirama - PR 27 Março de 2017.
JARAI HAKIRA SANTOS KOMATSU
ENGENHEIRO

24719/2017

Guaraniaçu**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de 01 veículo novo tipo passeio, motor 1.0, mínimo 80 CV, 04 portas para Secretaria de Assistência Social, na data de 12.04.2017, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: (www.ilo.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 27 de março de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

24354/2017

Guarapuava**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 244/2016**
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra sintética.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO Nº: 244/2016.

CONTRATADA: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência, prorrogando-se da data 10/03/2017 a 24/04/2017, com fundamento no art. 57, inciso VI do §1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017, (a) - ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

25074/2017

Ibiporã**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PMI, Processo Administrativo nº 21/2017 - ref. à contratação de empresa para realização de locação de estruturas (paleos, tendas, treliças, peças de gradil e fechamento em lona) para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibiporã. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacoes@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 24 de março de 2017. João Toledo Coloniezi, Prefeito Municipal.

25041/2017

Icaraíma**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

O município de Icaraíma torna público que, às 09h00 do dia 13/04/2017, na sala de reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESEN-

RECURSOS FINANCEIROS; Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de abril de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Dall Agnol
Código Identificador:180ADD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de abril de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritas na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **12 de abril de 2017, às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Dall Agnol
Código Identificador:C888152A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 115/2016
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
OBJETIVO...:

1 - Alterar a Clausula terceira dos prazos: O prazo de duração de execução dos serviços passa de 01 de abril de 2017 para 26 de março de 2018.

BASE LEGAL: LEI 8666/93

Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM ANEXOS, PARA O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 24 de março de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:7D400664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO de outro lado à empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, representada pelo Sr. SILVIO BARBOSA BENTES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 137/2016, referente à Inexigibilidade nº 015/2016, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 05/03/2017, com base no Art. 57, § II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pela disponibilização do APLICATIVO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste correrão por conta da Dotação Orçamentária:
(Disp. 154) 06.03.04.122.0017.2.22.3.3.90.39.00.00.00.00.100000.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de Março de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SILVIO BARBOSA BENTES
Audatex Brasil Serviços Ltda

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:77E785DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2.017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 043/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 057/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n° 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de abril de 2017 às 14h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 5.450/2005 e Decreto Federal n° 5.504/2005, e os Decretos Municipais n° 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n° 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n° 3.906 de 1° de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria n° 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n° 1279, de 23 de janeiro de 2017.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.

A
V

- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - 3º andar, telefone nº (46) 3520-2101.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua



Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresenta os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame.
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e



desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos licitação. (MODELO ANEXO III).

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 057/2017

DATA DE ABERTURA: 12 de abril de 2017 às 14h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 057/2017

DATA DE ABERTURA: 12 de abril de 2017 às 14h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 –DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados (impostos, contribuições, frete, seguros etc.).
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) todas as características do serviço, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).



- 7.2 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- 7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.6 **Exclusiva** – Lote/Itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.7 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
- 7.7.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 7.7.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 7.7.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 8.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço



provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

- 10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- 10.3.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- 10.3.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.5.1 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**
- 10.3.5.2 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**
- 10.3.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV)**
- 10.3.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V)**
- 10.3.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.9 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 — DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem decrescente de valor, **COM NO MÍNIMO DE 2% (dois por cento) DE DESCONTO POR LANCE**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.



Handwritten signature and mark

- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Não haverá reajuste de preço.

15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.16.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24
Y

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** deste Edital.
- 16.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/ampi**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 16.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5 deste Edital.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1 O prazo de execução será de acordo com o **ITEM 2.1 do ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva Ordem de Serviço.**
- 18.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.



25
4

18.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

18.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

18.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

19 DAS PENALIDADES

19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- 19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 20.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 20.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 20.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 20.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 20.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 20.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 20.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 20.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável
ANEXO IX	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO X	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alitradas.

Item	Código	Especificação	Percentual Mínimo de desconto sobre valor descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: TABELA SINAPI (%)	Valor estimado para 12 doze meses/R\$
01	54150	SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS (o material será fornecido pelo município).	30%	400.000,00

OBS.: Somente serão aceitos lances com percentual mínimo de 2% com relação ao último lance

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços (ANEXO I-A), objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, da seguinte forma.

2.1.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão/PR, no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações, **no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço.**

- 2.2. Todos os equipamentos e ferramentas (andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da Licitante CONTRATADA.



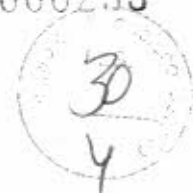
- 2.3. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da Licitante CONTRANTE.
- 2.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES:

- 3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 3.2. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.3. A contratada deverá executar os serviços no prazo estabelecido.
- 3.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 3.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:
- 3.6. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

IV – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 4.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 4.2. A Contratada deverá treinar e tomar obrigatório o uso de EPIs.
- 4.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- 4.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.
- 4.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO – I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA TABELA SINAPI – MARÇO DE 2017

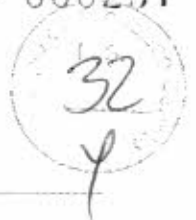
- 1.1 Serão contratados apenas os serviços que constam na tabela abaixo.
- 1.2 Os valores de referencia estabelecidos na tabela abaixo são referentes à **SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL** mês de **Março/2017** e deverão ser praticados até o final do prazo previsto para execução dos serviços.

Código	Descrição	Unidade	Origem de Preço	Custo Total
72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A LÍCIA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	AS	26,90
83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	CR	3,27
83696/001	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTECAO VIADUTOS MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL	M2	CR	5,13
73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO COM DUAS DEMAOS	M2	CR	8,27
73446	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE	M2	CR	18,72
74133	EMASSAMENTO P/PINTURA OLEO/ESMALTE			
74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M2	CR	20,88
88413	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	CR	3,13
88414	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS.	M2	CR	3,47
88415	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM S. AF_06/2014	M2	CR	2,20
88416	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA M PRESENCIA DE VAOS DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS G/2014	M2	CR	13,84
88420	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA IES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS AF_06/2014	M2	CR	17,76
88421	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA IES INTERNAS DA SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS AF_06/2014	M2	CR	18,99
88423	APLICACAO MANURL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	CR	14,45
88431	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	CR	17,56
88486	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM AF_06/2014	M2	CR	9,31
88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM	M2	CR	8,27



3
4

S. AF_06/2014				
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	M2	CR	12,03
ÃOS. AF_06/2014				
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	M2	CR	10,54
DEMAOS. AF_06/2014				
88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA	M2	CR	6,54
. AF_06/2014				
88491	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA	M2	CR	6,28
ÃOS. AF_06/2014				
88492	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	M2	CR	7,89
EMÃOS. AF_06/2014				
88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	M2	CR	7,52
S. DEMÃOS. AF_06/2014				
88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA	M2	CR	15,84
88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES,	M2	CR	8,72
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	CR	10,92
95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA	M2	CR	12,80
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS	M2	CR	10,95
DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS				
95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	M2	CR	16,34
CADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS				
95625	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	M2	CR	18,04
CADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS				
95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE	M2	CR	11,81
DUAS DEMÃOS. AF_11/2016				
84673	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO,	M2	CR	10,94
40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	CR	19,89
73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	CR	25,55
74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS,	M2	CR	22,56
BRANCO				
74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS	M2	CR	22,21
ADOR BRANCO				
74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS	M2	CR	22,11
ADOR BRANCO				
79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	CR	17,75
79497	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA			
84645	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	M2	CR	16,87
84657	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO	M2	CR	9,54
84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	CR	14,39
0158	PINTURA PARA METAL			
73794	PINTURA EM FERRO, SOBRE BASE ANTI-CORROSIVA, EM			
73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE	M2	CR	33,30
E METÁLICA, 2 DEMAOS				
73865	PRIMER EPOXI			
73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA	M2	CR	8,41
DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.				
73924	PINTURA ESMALTE			
73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE	M2	CR	24,09
73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE	M2	CR	24,19
73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE	M2	CR	24,54
74064	PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMA O P/ FERRO			
74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO	M2	CR	18,24
74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO	M2	CR	11,96



74145	PINTURA DE PECAS METALICAS A REVOLVER (AR-			
74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE IDO).	M2	CR	15,97
79498	PINTURA A OLEO E ALQUIDICOS SOBRE FERRO			
79498/001	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	CR	15,08
79499	PINTURA DE POSTES			
79499/001	PINTURA POSTE RETO DE ACO 3,5 A 6M C/1 DEMAOS DADES DE PRIMER E ACABAMENTO - OBS: C/ALTO TEOR DE	UN	CR	19,41
79515	ACABAMENTO ALUMINIO			
79515/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO,	M2	CR	30,63
84660	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	CR	6,02
84661	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, FCIE METALICA	M2	CR	15,47
84662	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, ERFICIE METALICA	M2	CR	24,50
95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE IVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	CR	36,03
0161	PINTURA PARA PISO			
41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA DE LARGURA	M	CR	10,54
73978	PINTURAS IMPERMEABILIZANTES			
73978/001	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO	M2	CR	16,22
74245	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS			
74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	CR	13,10
79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE , EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	CR	12,84
79500	MARCACAO DE QUADRAS E PINTURAS DE PISOS			
79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	CR	18,22
84663	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO , 3 DEMAOS	M2	CR	20,21
84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL EM	M2	CR	19,06
84666	POLIMENTO E ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA	M2	CR	18,92
0261	PINTURA EM TELHA			
75889	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE	M2	CR	17,46



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO -II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
, nº, C.N.P.J. nº
, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO -III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO -IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO -V

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão PRESENCIAL nº 057/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA =----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

3.1.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão/PR, no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2. Todos os equipamentos e ferramentas (andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da Licitante CONTRATADA.

3.3. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da Licitante CONTRANTE.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO E OBERVAÇÕES

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.2. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3. A contratada deverá executar os serviços no prazo estabelecido.

4.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.6. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

5.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

5.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

5.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

5.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.16.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000



6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo X termo de indicação do responsável)

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: designados pela Secretaria Municipal de Administração (fone (46)3520-2100), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR., designado pelo Decreto Municipal nº/2017, de de de 2017.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.1. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de



optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não acertas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 057/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 057/2017**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2017.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO –VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 057/2017, conforme abaixo discriminado:

Item	Código	Especificação	Percentual Mínimo de desconto sobre valor descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: TABELA SINAPI (%)	Valor estimado para 12 doze meses/R\$
01	54150	SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS (o material será fornecido pelo município).		

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. (nos casos omissos será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO – IX

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
(papel timbrado da licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão PRESENCIALº	057/2017
--------------------	----------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)
RG nº ...
CPF nº

Nome do Representante Legal
Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA: Documento não é desclassificatório.



EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão

ANEXO – X

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de ____ de 20__.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos



FOLHA DE ATA Nº 113/2017
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2017. OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS DE SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA
TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS,
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, realizou-se Sessão Pública para recebimento de envelopes nº 1: Propostas de Preços, nº 2 - Habilitação, da licitação acima citada, sob o critério de julgamento: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM", para o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO. Conduzido pelo Pregoeiro Sidney Barbiero Filho, auxiliado por Isabel Cristina Paini, membro da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 024/2017, de 18/01/2017. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 9915 do dia 29/03/2017 página 26; Jornal de Beltrão do dia 30/03/2017 página 5A; Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP página 62 do dia 29/03/2017; bem como Edital e Aviso disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br a partir do dia 28/03/2017. Ao declarar aberta a sessão, a pregoeira saudou o participante e informou sobre os procedimentos do certame, procedendo em seguida o Credenciamento dos Participantes sendo: 01 - ALBERTINHO JOSE ALBERTI - ME representada por Albertinho Jose Alberti, 02 - CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME representada por Luiz Carlos Metzler, 03 - VALDEMAR ROQUE KOCH - MEI representada por Vaicon Marcelo Koch, 04 - JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME representada por Fabricio Junior Soares Guimarães, 05 - WI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME representada por Roseli Ferreira Chicatto, 06 - LUCIR COLPANI - ME representada por Lucir Colpani, 07 - GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME representada por Gilmar dos Santos Quoos, 08 - EVERTON LUIZ FRIZZO - ME representada por Everton Luiz Frizzo, 09 - ANDRE RODRIGUES & CIA LTDA - EPP sem representante na sessão. Todas as licitantes declararam-se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Realizada consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, não foi encontrado registro das participantes. Findo o Credenciamento, foi recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que estando em conformidade com o edital. Foram então recebidos os envelopes de Proposta e Documentação de habilitação das licitantes devidamente credenciadas. Os documentos até então apresentados foram verificados e rubricados pelo pregoeiro e equipe de apoio e passados aos presentes e credenciados para vista e rubrica. Atendidas as condições do edital até o momento, o pregoeiro e equipe de apoio procederam com a abertura dos envelopes nº 1 - de proposta. Conferidas as propostas impressas verificou-se que as licitantes atenderam as condições do edital quanto à elaboração da proposta com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. Aceita as propostas, a seguir foram inseridos os dados em planilha de Excel para apuração adequada a atender o disposto no edital e interesse da licitante conforme já disposto nesta ata. Selecionadas as propostas, o pregoeiro deu início a sessão de lances verbais para obtenção do maior percentual de desconto e negociação do item constante no Termo de Referência e Anexo I do Edital, convidando os representantes das empresas classificadas a oferecer seus lances, não havendo lance. Ocorrida apuração e encerrada a fase de lances e negociação, resultou vencedora a empresa: EVERTON LUIZ FRIZZO - ME com percentual de desconto por item de 82% (oitenta e dois por cento) com total de contratação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 114/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

mil reais). Seguem relatórios em anexo que passam a fazer parte desta ata. Ausentaram-se da sessão antes do seu encerramento os representantes das empresas ALBERTINHO JOSE ALBERTI – ME e JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Seguem relatórios em anexo que passam a fazer parte desta ata. Ausentaram-se da sessão antes do seu encerramento os representantes das empresas ALBERTINHO JOSE ALBERTI – ME e JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, tornando-se assim impossibilitados de interposição de recursos. Logo em seguida iniciou a segunda fase do certame, foram abertos o envelope de nº 2 "Habilitação". Verificados os documentos da vencedora, foi constatado que a licitante cumpriu com as exigências do edital e foi declarada habilitada. O pregoeiro indagou o participante sobre a intenção de interposição de recurso, e os mesmos se manifestaram pela não interposição. Sendo assim os itens foram adjudicados à vencedora. O pregoeiro solicitou a vencedora o envio das propostas finais no prazo de 48 horas e informou que após a adjudicação e homologação do Pregão pelo Prefeito Municipal. A assinatura do contrato, o qual será encaminhado via endereço eletrônico de e-mail, competindo aos contratados a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento. Encerrada a sessão às quinze horas e vinte minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes.



Clóney Barbiero Filho
Pregoeiro



Isabel Cristina Pains
Membro da equipe de apoio



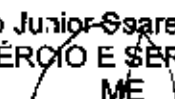
Albertinho José Alberti
ALBERTINHO JOSE ALBERTI – ME



Carlos David de Moraes Metzler
CARLOS DAVID DE MORAES
METZLER – ME



Valdemar Roque Koch
VALDEMAR ROQUE KOCH MEI



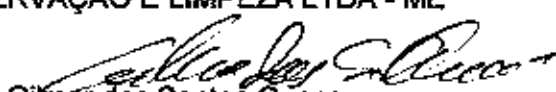
Fabricio Junior Soares Guimarães
JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –
ME




Roseli Ferreira Chicetto
WTCOMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME



Lúcio Colpani
LUCIO COLPANI – ME



Gilmar dos Santos Quoos
GERALDO CORAZZA BLASIU – ME



Everton Luiz Frizzo
EVERTON LUIZ FRIZZO – ME



REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA PP 57/2017

	Empresas	Desconto	
1º	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	82%	VENCEDOR
2º	ANDRE RODRIGUES & CIA LTDA - EPP	78%	DECLINOU
3º	VALDEMAR ROQUE KOCH MEI	75%	DECLINOU
4º	GERALDO CORAZZA BLASIVS - ME	57%	
5º	JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	53%	
6º	WI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME	50%	
7º	LUCIR COLPANI - ME	48%	
8º	ALBERTINHO JOSE ALBERTI - ME	42%	
9º	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	34.87%	









MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000275



PARECER JURÍDICO N.º 1289/2017

PROCESSO N.º : 3530/2017
RECORRENTE : LUCIR COLPANI
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 57/2017
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante LUCIR COLPANI contra ato praticado pelo Pregoeiro, na sessão pública realizada em 12 de abril de 2017, referente ao Pregão Presencial n.º 57/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de pintura em prédios e espaços públicos.

Alega a requerente que, após análise das propostas comerciais, o Pregoeiro adotou como critério de julgamento o MAIOR percentual de desconto, sendo que o item 11.4 do edital estabelece que serão classificadas para a etapa de lances as propostas que apresentarem o MENOR percentual de desconto. Assim, requer a reforma da decisão recorrida, considerando a empresa supracitada classificada. Anexou Ato Constitutivo da empresa, classificação final dos fornecedores e publicações do Aviso de Licitação (fls. 04/12).

O Pregoeiro encaminhou os autos para esta Procuradoria Jurídica Municipal para avaliar a admissibilidade do recurso acompanhados de cópia do Edital (fls. 13/46) e da Ata da sessão (fl. 47/49).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O juízo de admissibilidade recursal na modalidade de pregão deve levar em consideração a regra prevista no art. 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002¹, que concede o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

Na espécie, o recurso foi interposto por parte legítima (a LUCIR COLPANI participa do certame), interessada (já que pretende a classificação da sua proposta), endereçado à autoridade competente, adequadamente motivado e devidamente representado.

¹ XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. 1. O recurso administrativo no procedimento licitatório na modalidade "pregão" deve ser interposto na própria sessão. O prazo de três dias é assegurado apenas para oferecimento das razões. Dessarte, se manejado a posteriori, ainda que dentro do prazo de contra-razões, revela-se intempestivo. Inteligência do art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002. (STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 817.422 – RJ (2006/0025468-6) – RELATOR: MINISTRO CASTRO MEIRA).

Na espécie, a Recorrente não manifestou sua intenção de recorrer imediatamente depois de declarado o vencedor, tampouco apresentou na sessão motivo ou fundamentação do seu suposto recurso, conforme se percebe da ata assinada por todos os licitantes, inclusive pela Recorrente, o que prejudica o recurso apresentado posteriormente por decadência do direito de recorrer e intempestividade do mesmo, na medida em que o trâmite recursal não se efetuou de conformidade com a lei.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 109, *caput*, I, *a*, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso administrativo interposto pela LUCIR COLPANI, posto que intempestivo e configurada a decadência do seu direito.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de abril de 2017.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048